

Quinta Feira • 05 de junho de 2025 • Edição Nº 0026

# *DIÁRIO* **OFICIAL**



*Câmara Municipal*  
*de*  
**Conde**



## ÍNDICE DO DIÁRIO:

- TERMO ADITIVO Nº 002/2025
- DECRETO Nº 3 DE 05 DE JUNHO DE 2025



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CNPJ: 13.254.131/0001-47**

**TERMO ADITIVO Nº 002/2025**

Processo nº 002-2025

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2025,**  
**QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA**  
**MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONDE E**  
**ANDERSON BATISTA - SOCIEDADE**  
**INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONDE**, situada Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Dois de Julho, Centro, Conde – BA, inscrita no CNPJ Nº 13.254.131/0001-47, neste ato representado pelo Presidente do Poder Legislativo, Sr. Cristiano Cruz Santos, inscrito no CPF: 030.xxx.xxx-39, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **ANDERSON BATISTA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o número 60.603.393/0001-50, com sede no Lot. Alphaville Litoral Norte 1, quadra AA1, lote 19, Rua Pixoxo, nº 19, Vila de Abrantes, Camaçari- BA, neste ato representada pelo Sr. Anderson Batista Rosário, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 025/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de valor**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por finalidade o acréscimo, de 15% ao valor do contrato original, o que equivale ao valor de R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais), em conformidade com previsão contida no artigo 125, da Lei Federal 14.133/2021. Justifica-se esse percentual de aumento do presente Termo Aditivo devido à maior demanda de serviço da orçada no contrato original.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

2. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade: 010100 - Câmara Municipal De Conde

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos Não Vinculados De Impostos



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CNPJ: 13.254.131/0001-47**

Programa de Trabalho: 2002 - Manutenção Das Atividades Da Câmara

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.35.00.00- Serviço de Consultoria

**CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo Aditivo em três vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, assinado pelas partes.

Conde-Ba, 05 de junho de 2025.

---

CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE  
CRISTIANO CRUZ SANTOS  
CONTRATANTE

---

ANDERSON BATISTA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
CONTRATADA



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE**

- CENTRO

CNPJ: 13.254.131/0001-47 - CEP: - - CONDE - BA

**DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD**

**DECRETO Nº 3 DE 05 DE JUNHO DE 2025**

**ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.**

O **PRESIDENTE(A)** do(a) **CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 1.084/2024 de 03 de julho de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

**Art. 1º.** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Legislativo, aprovado pelo Decreto Nº 221 de 23 de dezembro de 2024, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Presidente(a).

**0101 - CÂMARA MUNICIPAL**

|                                                                                   | ACRÉSCIMO        | REDUÇÃO          |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------|------------------|
| <b>4.002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS DA CÂMARA</b> |                  |                  |
| 3.3.90.14.00 / 1500 - DIÁRIAS - CIVIL                                             | 50.000,00        | 0,00             |
| 3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo                                         | 0,00             | 50.000,00        |
| <b>Total por Modalidade:</b>                                                      | <b>50.000,00</b> | <b>50.000,00</b> |
| <b>Total por Ação:</b>                                                            | <b>50.000,00</b> | <b>50.000,00</b> |
| <b>Total por Unidade Orçamentária:</b>                                            | <b>50.000,00</b> | <b>50.000,00</b> |
| <b>Total Geral:</b>                                                               | <b>50.000,00</b> | <b>50.000,00</b> |

**Art. 2º** - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 3º** - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 5 de junho de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE(A) do(a) **CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE**, Estado da Bahia, em 05 de junho de 2025.

DAVILAS P. ARAUJO

**DAVILAS PIMENTA DE ARAUJO**  
Tesoureiro(a)  
CPF: 435.803.435-72

CRISTIANO CRUZ SANTOS

**CRISTIANO CRUZ SANTOS**  
Presidente(a)  
CPF: 030.629.525-39